



DECRETO N.º 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO" a Rua 1, continuação da rua do mesmo nome do Jardim Garcia — 1.ª gleba, com início na divisa com a Vila Castelo Branco e término na Rua 2 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA CORRUIRA" a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA TRANSAMAZONICA" a Rua 3, continuação da rua do mesmo nome, com início na Rua Transamazônica e término na divisa Norte do mesmo loteamento;
 "RUA CURIANGO" a Rua 4, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA CURIÓ" a Rua 5, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA FLAMINGO" a Rua 6, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA GAIVOTA" a Rua 7, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GATURAMO" a Rua 8, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GRALHA" a Rua 9, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA CASTELNUOVO" a Rua 10, continuação da rua do mesmo nome da Vila Castelo Branco, com início na Rua Castelnovo e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA GUAINUMBI" a Rua 11, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA INIAMBUBU" a Rua 12, com início na Rua 20 e término na divisa do Jardim Londres;
 "RUA IREIRE" a Rua 13, com início na Rua 12 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;
 "RUA JACAMIM" a Rua 14, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JURITI" a Rua 15, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JANDAIA" a Rua 16, com início na Rua 11 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA MACUCO" a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 20 do mesmo loteamento;
 "RUA MARTIM PESCADOR" a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA MARACANÃ" a Rua 19, com início na Rua 12 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA PERIQUITO" aquela formada pelas Ruas 20 e 24, com início na Rua 12 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PAPAGAIO" a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;
 "RUA PINTASSILGO" a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa com o Jardim Londres;
 "RUA PELICANO" a Rua 23, com início na Rua 33 do Jardim Londres e término na Rua 3 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PINGUIM" a Rua 25, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PARDAL" a Rua 26, com início na divisa com o Jardim Londres e término na divisa Norte da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PATURI" a Rua 27, com início na Rua 25 e término na Rua 30 do mesmo loteamento;
 "RUA ROLINHIA" a Rua 28, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;
 "RUA SARACURA" a Rua 29, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

"RUA SERIEMA" a Rua 30, com início na Rua 31 e término na Rua 6 do mesmo loteamento;

"RUA SOCO" a Rua 31, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;

"RUA SAIRA" a Rua 32, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA SABIA" a Rua 33, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA TUCANO" a Rua 34, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;

"RUA TUIM" a Rua 35, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA TANGARA" a Rua 36, com início na Rua 33 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA UIRAPURU" a Rua 37, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA JACUTINGA" a Rua 38, com início na Rua 37 e término na Rua 41 do mesmo loteamento;

"RUA JAO" a Rua 39, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA SANHACO" a Rua 40, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA AVINHADO" a Rua 41, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;

"RUA FAISAO" a Rua 42, com início na Rua 31 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;

"RUA EMA" a Rua 44, com início na Rua 23 e término na Rua 51 do mesmo loteamento;

"RUA CALHANDA" a Rua 45, com início na Rua 37 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;

"RUA JACU" a Rua 46, com início na Rua 45 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;

"RUA AÇOR" a Rua 47, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;

"RUA MERGULHÃO" a Rua 48, com início na Rua 34 e término na Rua 49 do mesmo loteamento;

"RUA TENTILHÃO" a Rua 50, com início na Rua 49 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;

"RUA CORMORÃO" aquela formada pelas Ruas 51, 52 e 53, com início na Rua 44 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

"RUA CANINDE" a Rua 54, com início na Rua 3 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL
 Prefeito do Município de Campinas
 DR. RALPHI TORTIMA STETTINGER
 Secretário dos Negócios Jurídicos
 Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica — com os elementos constantes do protocolado n.º 8.957, de 15 de abril de 1977, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
 Chefe do Gabinete do Prefeito



DÉCRETO N.º 7.272 DE 22 DE JULHO DE 1982

REVOGA AS LETRAS "I" DO INCISO I, "B" DO INCISO IV E "A" DO INCISO V DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 6876, DE 8 DE JANEIRO DE 1982.

O Prefeito do Município de Campinas, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam revogadas as letras "i" do inciso I, "b" do inciso IV e "a" do inciso V, do artigo 1º do Decreto n.º 6876, de 8 de janeiro de 1982, que denomina "Taciai", "Jacamim" e "Pindorama" vias públicas do Município de Campinas.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 1982

DR. JOSÉ NASSIF MOKARZEL
Prefeito Municipal

DR. JOÃO BAPTISTA MORANO
Secretário dos Negócios Jurídicos

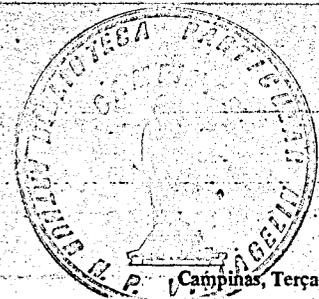
ENGO. ISTAMIR SERAFIM
Secretário de Obras e Serv. Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do Protocolado n.º 14.725, de 17 de maio de 1979, em nome de Sociedade Amigos do Bairro Parque Universitário e Adjacências de Viracopos, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 1982.

NASSIF JOSÉ MOKARZEL NETO
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

RUA JACAMIM

Decreto 6876 de 08.01.82



ANEXO 2298 3

e - RUA IGAPARÁ, as Ruas sem denominação do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 25 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 13 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Rua 22 do Parque Dom Pedro II;

f - RUA ARAPUÁ, as Ruas sem denominação do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 27 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 13 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na Avenida 2 do Parque Dom Pedro II;

g - AVENIDA ARYMANA, as Avenidas 4 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 1 do Parque Dom Pedro II, com início na Avenida 1 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na divisa do Parque Dom Pedro II;

h - AVENIDA COACYARA, as Avenidas 3 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e 2 do Parque Dom Pedro II, com início na Rua 24 do Parque Universitário de Viracopos - 1a. Gleba e término na divisa do Parque Dom Pedro II;

IV - Vila Aeroporto - 3a. Gleba:

a - RUA JATI, a Rua 14, com início na Avenida 9 e término na divisa do loteamento;

b - RUA JACAMIM, a Rua 18, com início na divisa norte e término na divisa sul do loteamento;

c - RUA JAKERI, a Rua 19, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento;

d - RUA JURUPARI, a Rua 21, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

e - RUA JURUPANÁ, a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

f - RUA JAPI, a Rua 24, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

g - RUA JUREMA, a Rua 25, com início na Rua 21 e término na divisa do loteamento;

h - RUA JUPIÁ, a Rua 26, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

i - RUA JURUNA, a Rua 27, com início na Rua 28 e término na divisa do loteamento;

j - RUA JUPARÁ, a Rua 30, com início na 28 e término na Avenida 11 do loteamento;

k - RUA JURURÁ, a Rua 31, com início na Rua 19 e término na Rua 39 do loteamento;

l - RUA JURUPEMA, a Rua 32, com início na Rua 28 e término na Rua 13 do loteamento;

m - RUA JACITABA, a Rua 33, com início na Rua 29 e término na Rua 13 do loteamento;

n - RUA JANANAYRA, a Rua 34, com início na Rua 20 e término na Rua 13 do loteamento;

o - RUA JETIBÁ, a Rua 35, com início na Rua 13 e término na divisa do loteamento;

p - RUA JAÇANÁ, a Rua 36, com início na Rua 13 e término na divisa do loteamento;

q - RUA MARACAJÜ, parte da Rua 37, com início na Rua 39 e término na divisa do loteamento;

r - RUA MECEJANA, parte da Rua 37, com início na Rua 16 e término na Rua 13 do loteamento;

s - RUA MIRIM, a Rua 41, com início na Rua 37 e término na divisa do loteamento;

t - RUA MAGÉ, a Rua 42, com início na Rua 37 e término na divisa do loteamento;

u - RUA MEARIM, a Rua 43, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

v - RUA MITÁ, a Rua 44, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

w - RUA MAIRATÁ, a Rua 45, com início na Rua 32 e término na divisa do loteamento;

x - RUA MURIPIARA, a Rua 46, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

y - RUA MEMBIRA, a Rua 47, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

V - Jardim Paraíso de Viracopos e Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes:

a - RUA PINDORAMA, a Rua 15 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 e término na divisa do mesmo loteamento;

b - RUA POCEMA, a Rua 6 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

c - RUA POTI, a Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

d - RUA POTENGI, a Rua 8 do Jardim Ouro Verde - a 1a. parte, com início na Rua 9 e término na divisa do mesmo loteamento;

e - RUA MENDARAMA, a Rua 2 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 1 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

f - RUA PIRAJÁ, a Rua 4 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 2 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

g - RUA PIRAOBA, a Rua 6 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 3 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

h - RUA PINDÁ, a Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 2 e término na divisa do mesmo loteamento;

VI - Vila Aeroporto - 3a. Gleba, Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes e Jardim Paraíso de Viracopos:

a - RUA IRAÍ, as Ruas 13 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 11 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

b - RUA JANAQUARI, as Ruas 15 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 12 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 11 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

c - RUA ITAPURA, as Ruas 16 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e sem denominação do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

d - RUA IRACEMA, as Ruas 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 14 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Avenida 3 do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

e - RUA IGARUÇU, as Ruas 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 16 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

f - RUA ITAOCA, as Ruas 39 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 17 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 17 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

g - RUA ITACURUÇA, as Ruas 40 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 18 do Jardim Paraíso de Viracopos com início na Rua 37 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos;

h - RUA IRAPUÁ, as Ruas 48 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 13 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na Rua 37 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na Rua 11 do Jardim Paraíso de Viracopos;

i - RUA JACUIPE, as Ruas 20 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 1 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 9 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

j - RUA ITAMBÉ, as Ruas 23 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 2 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na Rua 3 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

k - RUA IGARAPÉ, as Ruas 28 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 5 do Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes, com início na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

l - RUA IGACI, as Ruas 29 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 9 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte, com início na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 1a. parte;

m - RUA JACY, as Ruas 3 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e 3 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 5 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na Rua 1 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

n - RUA JUTAI, as Ruas 4 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e 3 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte, com início na Rua 7 do Jardim Ouro Verde - 1a. parte e término na Rua 2 do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

o - AVENIDA JACAUNA, as Avenidas 9 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 1 do Jardim Ouro Verde - 1a. e 2a. partes, com início na Rua 13 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e término na divisa do Jardim Ouro Verde - 2a. parte;

p - AVENIDA ITAMARATI, as Avenidas 10 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba e 3 do Jardim Paraíso de Viracopos, com início na divisa do Jardim Paraíso de Viracopos e término na divisa da Vila Aeroporto - 3a. Gleba;

q - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

r - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

s - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

t - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

u - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

v - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

w - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

x - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

y - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

z - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

aa - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

ab - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

ac - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

ad - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

ae - AVENIDA SUAÇUNA, a Avenida 11 da Vila Aeroporto - 3a. Gleba, com início na divisa norte do loteamento e término na divisa sul do loteamento;

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

(Lei N.º 2819, de 22 de Fevereiro de 1963)

Editado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A "EMDEC"

Paço Municipal - Av. Anchieta, N.º 200 - 2.º Andar - Sala 228

Telefones: 31-0555 - 31-8977 - Ramal: 357

Diretor de Redação: Dr. Edmur Soares - Reg. MT N.º 7.327

Composição e Impressão: Departamento de Imprensa Oficial - EMDEC

Av. Anchieta, N.º 200 - Sub-solo e 2.º Andar - Campinas - SP.

- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -

Artigo 2o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Janeiro de 1982.

DR. FRANCISCO AMARAL
Prefeito Municipal

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
Secretário dos Negócios Jurídicos

ENGO. JURANDYR POMPEO CAMPOS FREIRE
Secretário de Obras e Serviços Públicos

(Denominação dada pelo Artigo 1º, item IV, letra "b", do Decreto nº 6876, de 08-janeiro-1982, à rua 18 da Vila Artimida, 3ª, gleba, com início na divisa norte e na divisa sul do loteamento).



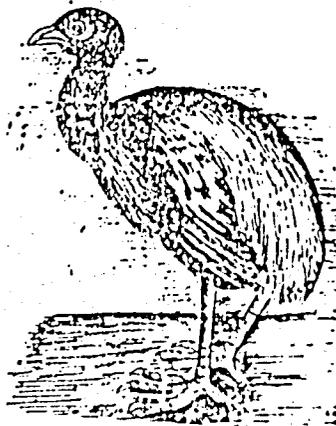
"JACAMIM - (Psophidae) para os índios do Rio Branco, pai de muitas estrelas. Seus filhos mais notórios, nascidos de ovos, foram Pínon e Seuci que logo se transformaram em constelações. Segundo o registro de Câmara Cascudo citando Barbosa Rodrigues, Pínon é Cobra-Grande, Ofiúco e Seuci, as Plêiades, Sete-Estrêlo".

(Extraído de fls. 140, do "Dicionário das Mitologias Americanas", de autoria de Hernâni Donato, da Editôra Cultrix, S.Paulo, 1973).

(Denominação dada pelo Decreto 5245 de 07.10.1977, Rua 14 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2a. Parte, com início à Rua Inhambu e término à Rua Irerê).



JACAMIM — Vertebrados — Classe: Aves — Ordem: Gruiformes. Nome genérico vulgar com o qual se conhecem no Brasil, as aves da família monotípica dos Psolídeos, que habitam nas florestas da bacia amazônica. Conhecem-se oito formas (três espécies e cinco subespécies), todas elas com ocorrência no território brasileiro. De tamanho mais ou menos de uma galinha, porém tem as pernas e o pescoço compridos. Sua plumagem é negra, exceto as costas que podem ser de cor branca, ocrácea ou verde, segundo a forma da qual se trate. A base do pescoço é enfeitada com uma zona de penas lustrosas, o que empresta a estas aves certa singularidade entre o mundo alado. Habitam em bandos, nas regiões densamente florestadas. São de vida terri-
cola, embora se empoleirem à tardinha para dormir à noite, e, às vezes, quando pretendem fugir do perigo,



preferem fazê-lo em desabalada carreira pelo chão. Alimentam-se de frutas e outros produtos vegetais, bem como de uma grande variedade de insetos, principalmente cupins e formigas. Nutrem profunda ojeriza pelas cobras, não perdendo oportunidade para atacá-las, sem contemplos. Emitem duas espécies de voz: uma ventríloca, parecida com o sonoro som de uma trombeta, em sinal de satisfação e ainda para comunicar-se entre si; e a outra, um chác-chác-chác-chác simultâneo e afoito, em sinal de alarma. Nos países amazônicos de fala espanhola são conhecidas por trombeteiro, e isto devido ao som de sua voz de satisfação e chamado.

Apesar de ser animal da floresta, o jacamin se domestica, facilmente. Torna-se muito amigo do dono, ficando sempre a seu lado, buscando a porta quando o vê chegar; trata bem aos amigos de seu amo, atende quando chamado. Tal como um cão, aprecia muito que lhe façam festa, e de oferecer a cabeça para lhe fazerem mimos. Gosta muito de viver dentro de casa, e, nas horas das refeições principais, expulsa da sala, a bicadas, cães, gatos, etc., ficando sozinho, à espera de que o sirvam. É, também, valente, não temendo enfrentar cachorros, gaviões e outros animais. As vezes, antipatiza com uma pessoa, e sempre que a vê, vai-lhe ao encontro, ameaçadoramente, dando-lhe bicadas nas pernas. Num terreiro, o jacamin é o mandão. Chamam-no também, juiz-de-paz, pois ele, autoritário, sempre que há briga entre os galináceos, põe-se no meio dos brigões e, distribuindo bicadas num e noutro, faz voltar tudo à paz. Não poucas vezes, tenta o jacamin tirar as galinhas do chão, para chocar os ovos em lugar delas; se a galinha desaparece, morre ou abandona o ninho ou a prole, aí então o jacamin está no dêle e não perde o calor de perfeita mãe dos pobres órfãos, dando, com satisfação, seu corpo para o agasalho dos pintainhos. Quando, na selva, é atacado por caçadores, pois sua carne é comestível.



JACAMIM, o policial

Entre as aves amazônicas, uma das mais notáveis é o jacamim, que consente tranquilamente em viver no terreiro, em companhia das outras aves domésticas. E o curioso é que aí se transforma num mantenedor da ordem. Bicho de paz, quieto, prestativo, cordial, está sempre pronto a prestar serviço. Diz Geraldo Rocha (citado por Osvaldo Orico), que quando o pato e o peru ou dois frangotes se põem a rinhar, o jacamim intervem prontamente, acabando com a briga, a poder de bicadas, bem fortes quando isso é preciso. E a ordem volta ao terreiro. Outra qualidade do jacamim: se uma galinha com pintinhos morre ou desaparece deixando a pintalhada ao desamparo, o jacamim prontamente se agacha, para abrigar com seu corpo os filhotes ameaçados de morte. Quando o dono ou a dona da casa vêm ao terreiro, o jacamim vai roçar-se aos seus pés, como faz o gato, entoando uns gemidos tristes mas que têm certa harmonia.

Índios e paroaras consideram o jacamim "fetiche" de felicidade e as cunhatás casadoiras disputam-no como disputam as penas mágicas do uirapuru.

Agora, aqui entre nós: os avicultores adiantados, com conhecimentos científicos (que os há muitos no Brasil) não poderiam tentar fazer do jacamim uma ave doméstica nacional?

As nossas aves

O JACAMIM é uma ave da mata amazônica que, como outras, pode ser facilmente criada em casa, no terreiro, juntamente com outras aves domésticas. E aí, curiosamente, se transforma numa espécie de mantenedor da ordem. Bicho de paz, tranquilo, prestativo, cordial, está sempre pronto a prestar um bom serviço a alguém. Diz Geraldo Rocha (Cif Osvaldo Orico, "Vocabulário de Crendices Amazônicas") que na luta entre o pato e o peru ou entre galos desordeiros, surge sempre o jacamim com sua autoridade, distribuindo bicadas entre os contendores e fazendo voltar a paz ao terreiro em revolução. Se uma galinha desaparece ou morre, abandonando a prole, o jacamim agacha-se, carinhoso, oferecendo o agasalho de seu corpo nos pintainhos. Quando se aproxima o dono da casa, o jacamim vem envolver os seus pés com a carícia de suas asas e procura distrair os seus ouvidos com seus gemidos soturnos mas revestidos de certa harmonia. Entre os índios e os paroaras esta ave interessante é considerada "fetiche" de felicidade e tão disputada quanto as plumas do uirapuru pelas cunhatás casadoiras.

(Recortes da secção "Lendas, Mitos e Crendices do Brasil", de autoria de J.B.M., do jornal "Folha de S.Paulo")



A MALOCA DAS MULHERES



HAVIA, em outros tempos, no rio Uanaú, uma nação de moças virgens que guardavam talismãs e atributos de Jurupari. Uma vez, uma dessas moças fugiu e, vindo a noite, dormiu no mato mesmo, onde estavam. Ao amanhecer encontrou um moço. Gostaram um do outro e casaram-se. Depois foram banhar-se no riacho e esfregaram o corpo com erva de jacamim (*). Nesse momento, os dois se transformaram em jacamins.

Um dia, a fêmea jacamim deu à luz um menino e uma menina que não eram aves, mas sim gente. A menina tinha sete estrelas na testa e o menino, uma cobra de estrelas enrolada no corpo. O menino cresceu logo e gostava de ir caçar com suas flechas. A mãe lhe recomendou que nunca matasse jacamins. Um dia, porém, ele chegou e disse que matara jacamins e levou a mãe para vê-los. Viu e disse:

— “Meu filho, você matou seu pai e os pajés. Estragou nossa vida.”

Resolveram, então, ir para a casa dos avós. Em caminho, a mãe disse ao menino que quando chegassem de certo o avô a meteria

na Casa-Tenebrosa porque ele quebrara seus votos de castidade. O menino disse que daria um jeto.

Chegando lá, o menino pegou uma grande pedra e atirou-a sobre a Casa-Tenebrosa. A pedra afundou na terra, levando a casa. Vendo aquilo, o avô e toda a gente ficaram com muito medo do menino.

Depois todos viveram bem.

Passado tempo, a menina, já moça, adoeceu. Seu irmão levou-a para o céu, onde ela ficou sendo o Setestrela (Pleiades).

Como estivessem demorando muito, a mãe saiu a procurá-los e um dia foi engolida pela Cobra-Grande. O moço, ao voltar, não vendo sua mãe, foi procurá-la. Quando a encontrou, levou-a também para o céu. E ela ficou sendo no céu a Cobra-Grande ou Pinon.

Tudo isto se passou no nosso principio, na origem dos nossos avós.

(*) JACAMIM — passaro que, domesticado, é muito amigo do homem. Ajuda a galinha a criar pintos.

(Recorte da secção "Lendas, Mitos e Crençices do Brasil", de autoria de J.B.M., no jornal "Folha de S.Paulo").